



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
QUINTA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO
DES. HUMBERTO DALLA BERNARDINA DE PINHO



Agravo de Instrumento Nº 0057253-33.2026.8.19.0000

AGTE : ALESSANDRA PIMENTA GABRIEL

AGDO : CONDOMINIO DO EDIFICIO ROCHA

RELATOR: DES. HUMBERTO DALLA

Trata-se de agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, contra decisão proferida pelo Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Petrópolis, nos seguintes termos:

“Retifico o erro material havido para que passe a constar de fl. 632:

"Defiro a penhora do imóvel indicado, conforme certidão do R.G.I. de fls.625-628. Lavre-se termo. Intimem-se os executados da constrição, bem como do prazo legal para oferecimento de embargos/impugnação". Publique-se.

Mantidos os demais termos da decisão.

Publique-se. ...”.

Contra a referida decisão foram opostos embargos de declaração (fls. 000676), os quais foram rejeitados às fls. 000683.

Verifico, contudo, que a decisão hostilizada está adequadamente fundamentada e, ainda que em sede de cognição superficial ou sumária, examinou os fatos e fundamentos jurídicos apresentados de forma ponderada.





A decisão ora atacada não afronta dispositivo legal e nem decisão dotada de efeitos vinculantes, razão pela qual indefiro o efeito suspensivo pretendido pelo agravante.

À parte agravada.

P.R.I.

Rio de Janeiro, na data da assinatura digital.

Desembargador HUMBERTO DALLA
RELATOR

